

Universidade da Amazônia

Unama
Universidade da Amazônia

O Rector da Universidade da Amazônia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Arquitetura e Urbanismo em 26 de janeiro de 2002 confere o título de Arquiteto e Urbanista a

Ana Karen Bessa do Nascimento

nascido em 08 de maio de 1979, natural Pará, portador da Carteira de Identidade nº 8240976 /Segup-PA, Nacionalidade: Brasileira, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Luiz Stolt

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 05/08/19
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Belém, 26 de janeiro de 2002

Luiz Maranhão Gomes

Secretário de Assuntos Administrativos

Luiz Maranhão Gomes

Reitor



Luiz Maranhão Gomes

Nome: ANA KAREN BESSA DO NASCIMENTO

TÍTULO OBTIDO: ESPECIALISTA

DISCIPLINAS	CH	% F	AP	DOCENTE	TITULAÇÃO
Fundamentos da Gestão Ambiental I	20	100%	9,5	Vagner Raviera Calhaz	Doutora
Fundamentos da Gestão Ambiental II	20	100%	9,5	Regina Cleide	Doutora
Metodologia da Pesquisa	20	100%	9,0	Jenina Farias da Silva	Especialista
Fundamentos da Educação Ambiental	20	100%	10,0	Marilene Loreto	Doutora
Desenvolvimento Sustentável	20	100%	10,0	Ludgero Araújo	Mestre
Mat. Físico Químico e Socio Cultural	16	100%	9,5	Gilberto de Miranda Rocha	Doutor
América Ambiental	20	100%	10,0	Ivair de Fátima	Doutor
Ecossistemas - Geral e Regional	16	100%	9,5	Mauro Tavares	Especialista
Estados Ambientais - ELARIMA	20	100%	9,5	Fabio Jorge Valdez Pizarro	Doutor
Economia Ambiental	20	100%	9,0	Carla Maria Cunha	Especialista
Certificação Ambiental	16	100%	10,0	Letia de Almeida Oliveira	Especialista
Avaliação de Impactos Ambientais - AIA	20	100%	10,0	Francisco Fonseca	Mestranda
Empreendedorismo e Marketing Ambiental	16	100%	8,0	Dilermano Proença	Especialista
Gerenciamento Ambiental	20	100%	9,0	André Valente	Especialista
Gestão Ambiental Urbana	16	100%	9,0	Gilberto de Miranda Rocha	Doutor
Gestão de Resíduos Sólidos	16	100%	9,5	Risete Maria Leão Braga	Mestre
Gestão de Recursos Hídricos	16	100%	9,0	Hébe Morgante	Mestre
Controle de Poluição Sonora e Visual	16	100%	9,0	Irving Montanaro Franco	Doutor
Gestão da Qualidade do ar	16	100%	8,5	Antônio Carlos Leão	Doutor
Legislação Ambiental	16	100%	8,0	André Costa	Especialista
Gestão de Unidades de Conservação	16	100%	8,0	André Costa	Especialista
Orientação de Mapeamento	24	100%	10,0	Lutz de Jesus Dias do Sibat	Mestre
Carga Horária Total	400				

LEGENDA

CH - Carga Horária
 % F - Percentual de Frequência
 AP - Aproveitamento

TRABALHO DE CONCLUSÃO

Título: "O Fortalecimento da Política Municipal Ambiental: Desafio e perspectivas para o município de Vigário PA".
 Nota: 10,0 (DEZ)

OBSERVAÇÕES

1. O curso de Especialização em Gestão Ambiental, foi realizado no período de Março de 2007 a Setembro de 2008, na cidade de Belém - PA.
 2. O curso atendeu as disposições legais estabelecidas na Resolução CNE/CES N.º 1, de 08 de junho de 2007.
 3. Os conteúdos abordados para aplicação do aproveitamento estão evitados em Regulamento próprio.
 4. Credenciadas pelo Ministério da Educação através da Portaria 1, de 17/12/99, publicada no D.O.U. de 21/2/99.
 Anexo 1, pag. 04

Belém, 14 de abril de 2009.

[Assinatura]
 Diretor Geral

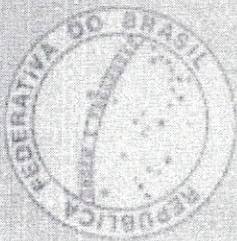
[Assinatura]
 CONFERE COM ORIGINAL
 DATA 05/08/10
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Afonso Pimenta
 Coordenador de Pós-Graduação



[Assinatura]
 Flávia Cristina Carneiro de Campos
 Secretária-Geral

NÚMERO	FOLHA	LIVRO
712	00712	21ESFGESTAMB07-01



Faculdade Ideal



O Diretor Geral da Faculdade Ideal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* "ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL", em Setembro/2008, com duração de 400 (quatrocentas) horas, e de acordo com a resolução 01, de 08 de Junho de 2007, do CNE, confere este certificado

Ana Karen Bessa do Nascimento

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 24.4975-557/PA - BRASILEIRA NASCIDA EM 05 DE MAIO DE 1975
NATURAL DO ESTADO DO PÁRA

e outorga-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

Belém, 14 de Abril de 2009

Eletete
COM O ORIGINAL
DATA 05/08/19
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

[Assinatura]
Prof. Alexandre Augusto Pires
Coordenador do Pós-Graduação

[Assinatura]
Diretor Geral



[Assinatura]

**CURSO DE
ARQUITETURA E URBANISMO**

Reconhecido pela Portaria Ministerial
nº 827/85 de 06 de agosto de 1985.

A UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA FOI RECONHECIDA CONFORME
PORTARIA MINISTERIAL Nº 1518/93, DE 21 DE OUTUBRO DE 1993
(DOU DE 22/10/93)

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

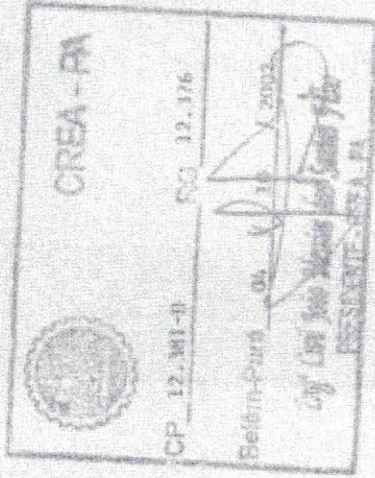
Registro Nº 060518 em 07 de setembro

Folha 318

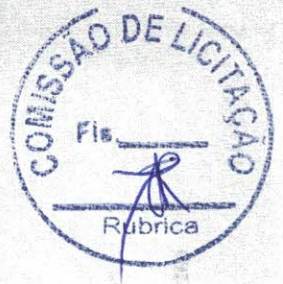
Em 26/01/2002

Secretaria de Assuntos Acadêmicos
Registro efetuado com fundamento e para os efeitos previstos
no Art. 48 e seu parágrafo, nº da Lei nº 6.394 em 20 de dezembro
de 1995.

Wences de Tiplonatto
publicado no D. O. E.
em: 24/01/02



3 de Setembro
CONFERE COM JURADO
DATA 02/08/19
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA



CONFIRMADO
COM ORIGINAL
DATA 05/08/19
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0302/2018, ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA E A EMPRESA ANA KAREM BESSA DO NASCIMENTO - ME.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.320/0001-80, neste ato representado pelo Sr. CARLOS FEITOSA DE CASTRO, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1682584, inscrito no CPF nº 288.312.842-15, domiciliado à TV Manoel Barata nº 164 ECT São João da Ponta, CEP nº 68774-000, Centro, São João da Ponta - Pará, de outro lado, **PROJETAR ARQUITETURA & CONSULTORIA/ANA KAREN BESSA DO NASCIMENTO EIRELI - ME**, CNPJ: 22.234.155/0001-25, End.: Residencial Xavante III, Bloco C, Apart. 001 – Mangueirão – CEP.: 66.640-260, representada por seu representante legal, o Srª Ana Karen Bessa do Nascimento portador do CPF:640988182-72, RG CAU A77360-3, pessoa jurídica de direito privado, simplesmente denominada CONTRATADA, têm justo e acordado, com supedâneo no art. 25, II, §1º da Lei 8.666/93, o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA prestação de serviços de Consultoria para cadastro, detalhamento, execução, gerenciamento, supervisão e acompanhamento técnico das ações dos Sistemas do Governo Federal: NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA.** Serviços a serem desenvolvidos no Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças (SIMEC/FNDE). Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB/Ministério da Saúde) Sistema de Convênios Federais (SICONV). Sistema de Gerenciamento de Adesão a Registro de Preço (SIGRARP/FNDE). Sistema de Gerenciamento de Ações (SIGA/FUNASA). Acompanhamento de obras do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A prestação dos serviços aqui pactuados será feita no Município de São João da Ponta/PA Belém/PA ou ainda em qualquer localidade do País, ressalvada as seguintes condições:

As despesas de locomoção, alimentação e estada do **CONTRATADO** fora da Comarca de São João da Ponta, correrão de conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

End: Travessa da Constituição S/n, Centro, Cep: 69774-000; São João da Ponta/PA
CNPJ:01.613.320/0001-80

Deslato
CONFERE COM ORIGINAL
DATA 05/08/18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA



- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA QUINTA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;
- b) permitir ao **CONTRATADO**, livre acesso às instalações da Contratante, para a execução dos serviços, bem como, proporcionar toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) notificar o **CONTRATADO**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) informar a **CONTRATANTE** tudo o que estiver solicitando no tocante ao objeto do presente contrato;
- c) atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- d) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- e) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$30.600,00 (trinta mil e seiscentos Reais), dividido em doze (12) parcelas de R\$2.550,00. (dois mil e quinhentos e cinquenta).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a data de pagamento prevista nesta coincida com feriados ou dias não úteis, fica prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja morte ou incapacidade civil do **CONTRATADO**, seus sucessores ou representante legal receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

End: Travessa da Constituição S/n, Centro, Cep: 69774-000, São João da Ponta/PA
CNPJ:01.613.320/0001-80

ORIGINAL
COMPROVANTE ORIGINAL
DATA: 05/08/19
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA



A Despesa correrá a conta da dotação orçamentária da dotação orçamentária do Município de São João da Ponta.
EXERCICIO:2018

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado correrão à conta das dotações orçamentárias do município de São João da Ponta, Estado do Pará, constante da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício financeiro de 2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na seguinte classificação programática:

Unidade Orçamentária: 020707 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Funcional Programática: 15.122.0003.2056.0000 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE DO PREÇO

O presente contrato poderá ser ajustado, após um ano de vigência, desde que acordado pelas partes, que adotarão como indexador o IGPM-FGV.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação de recibo pelos serviços prestados e nota fiscal devidamente atestado pelo responsável da Unidade recebedora do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias, após a apresentação do recibo e nota fiscal, para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa:

a) multa de mora de 0,5% (cinco por cento), por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2%(dois por cento).

End: Travessa da Constituição S/n, Centro, Cep: 69774-000, São João da Ponta/PA
CNPJ:01.613.320/0001-80

365000
COMPROVANTE ORIGINAL
DATA 05/08/19
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA



b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, juntamente com a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, para execução mensal de serviços podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes, através de termo aditivo e respeitado às disposições legais contidas na lei 8.666/93, sobre a matéria. 19/03/2018 até 18/03/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado na imprensa no Diário Oficial da união e estado/PA, na forma do Parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93, será afixado no quadro de avisos da sede do município, pelo prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro de São João da Ponta/PA, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

End: Travessa da Constituição S/n, Centro, Cep: 69774-000, São João da Ponta/PA
CNPJ:01.613.320/0001-80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA



E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São João da Ponta/PA, 16 de março de 2018.

MUNICIPIO DE
SAO JOAO DA
PONTA:01613
320000180

Digitally signed by MUNICIPIO DE
SAO JOAO DA
PONTA:0161332000180
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
l=SAO JOAO DA PONTA,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=SECRETARIA, ou=MUNICIPIO DE
SAO JOAO DA
PONTA:0161332000180
Date: 2018.03.19 08:08:28 -03'00'

CARLOS FEITOSA
CASTRO:28831284
215

Digitally signed by CARLOS FEITOSA
CASTRO:28831284215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=LEM BRANCO, ou=AR SERAMA,
ou=CARLOS FEITOSA CASTRO:28831284215
Date: 2018.03.19 07:42:07 -03'00'

CARLOS FEITOSA DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
CONFERE COM ORIGINAL
DATA 03/03/18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANA KAREN
BESSA DO
NASCIMENTO
EIRELI:2223415
5000125

Digitally signed by ANA KAREN
BESSA DO NASCIMENTO
EIRELI:22234155000125
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
l=BELEM, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
SERAMA, ou=ANA KAREN BESSA
DO NASCIMENTO
EIRELI:22234155000125
Date: 2018.03.22 11:24:57 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. RENNYBERGNA SARA CALDAS
DUTRA FARIAS:66185025272
2. _____

[Handwritten Signature]

End: Travessa da Constituição S/n, Centro, Cep: 69774-000, São João da Ponta/PA
CNPJ:01.613.320/0001-80



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA**, pessoa jurídica de Direito Público, situada à Av. Juscelino Kubitscheck, 02 - Centro, Dom Eliseu-PA. CEP 68.633-000, inscrita no CNPJ/MF nº 22.953.681/0001-45, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Ayeso Gaston Siviero, **DECLARA** para os devidos fins que a Sra. **ANA KAREN BESSA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF nº 640.988.182-72 e do RG nº 3240976 PC/PA exerce o Cargo de Gestora de Convênios Federais, atuando junto a Secretaria de Educação, desde 01 de fevereiro de 2017.

Outrossim, declaramos que a mesma exerceu suas funções de maneira idônea e que esta administração nada tem a declarar que possa desabonar sua conduta.

[Handwritten signature]
CONFERE COM ORIGINAL
DATA 05/08/19
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Dom Eliseu, 02 de janeiro de 2019.

[Handwritten signature: Gaston]


AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTO CORRÊA - PA, pessoa jurídica de Direito Público, situada à Praça São Miguel N° 60 – São Miguel – CEP: 68.610-000, inscrita no CNPJ/MF n° 04.873.600/0001-15, representada pela Sra. Secretária Municipal, **Rosenilde de Cássia Cunha de Assis**, DECLARA para os devidos fins que a Sra. **ANA KAREN BESSA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF ° 640.988.182-72 e do RG n° 3240976 PC/PA exerce o Cargo de Gestora de Convênios Federais, atuando junto a Secretaria de Educação, desde Novembro de 2017.


Rosenilde de Cássia Cunha de Assis
Secretária Municipal de Educação
Rosenilde de Cássia Cunha de Assis
Secretária de Educação
Dec. 001 2017


CONFERE COM ORIGINAL
DATA 05/08/19
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

